

# BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20  
NIRE 35300525515

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 26.12.2025

### DATA:

26 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.

### LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - Salas 54, 61, 62, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo/SP.

### PRESENÇA:

Totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

### MESA:

Presidente: Sérgio Tuffy Sayeg.

Secretária: Allana Cristina Maria Santos.

### ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a emissão de parecer à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) para o pagamento de juros sobre o capital próprio;
2. Deliberar sobre a emissão de parecer à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) para a distribuição de dividendos.

### DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

1. Emitiram parecer favorável à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 08 de janeiro de 2026, no valor bruto total de **R\$ 23.700.000,00** (vinte e três milhões e setecentos mil reais), à base de **R\$ 0,1022642**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto no parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 09 de janeiro de 2026, inclusive. O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2025, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da



Companhia. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2026. O valor bruto por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria.

1.1. O referido parecer é anexo à presente ata.

2. Emitiram parecer favorável à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de distribuição de dividendos, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 08 de janeiro de 2026, no valor total de **R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)**, à base de **R\$ 0,0271841**, correspondente ao valor por ação. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a dividendos a partir de 09 de janeiro de 2026, inclusive. O montante dos dividendos será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2025, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2026. O valor por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria.

2.1. O referido parecer é anexo à presente ata.

### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

### **PRESENÇA:**

Membros: **SÉRGIO TUFFY SAYEG;**  
**FELIPE CAMERA RUIZ;** e  
**FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR.**

### **ASSINATURAS:**

**SÉRGIO TUFFY SAYEG**  
Presidente

**ALLANA CRISTINA MARIA SANTOS**  
Secretária

Membros:

**SÉRGIO TUFFY SAYEG**

**FELIPE CAMERA RUIZ**

**FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR**



**Anexo à Ata da Reunião do Conselho Fiscal do Banco Pine  
S.A., realizada em 26 de dezembro de 2025**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Banco Pine S.A.**

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Pine S.A. (“Companhia”), infra-assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinaram as propostas da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de: (i) pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 08 de janeiro de 2026, no valor bruto total de **R\$ 23.700.000,00** (vinte e três milhões e setecentos mil reais), à base de **R\$ 0,1022642**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto no parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 09 de janeiro de 2026, inclusive. O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2025, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da Companhia. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2026. O valor bruto por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria. Com base nos documentos e informações apresentados, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à referida proposta de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, e a sua apresentação à Assembleia Geral para deliberação; e (ii) distribuição de dividendos às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 08 de janeiro de 2026, no valor total de **R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)**, à base de **R\$ 0,0271841**, correspondente ao valor por ação. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a dividendos a partir de 09 de janeiro de 2026, inclusive. O montante dos dividendos será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2025, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do artigo 40 do Estatuto Social da Companhia. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2026. O valor por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria. Com base nos documentos e informações apresentados, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à referida proposta de distribuição de dividendos e a sua apresentação à Assembleia Geral para deliberação.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.



Membros:

**SÉRGIO TUFFY SAYEG**  
Presidente

**FELIPE CAMERA RUIZ**  
Membro

**FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR**  
Membro

